



Número: **0000717-61.2025.8.17.3340**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de São José do Egito**

Última distribuição : **16/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 6.933,06**

Assuntos: **Adesão a Programa de Parcelamento de Débito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO EGITO (EXEQUENTE)	
PAULO DE TARSO LIRA JUCA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
204250211	16/05/2025 09:53	Petição Inicial (Outras)	Petição Inicial (Outras)
204250216	16/05/2025 09:53	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - PAULO DE TARSO	Outros Documentos
204250218	16/05/2025 09:53	EXECUCAO FISCAL - PAULO DE TARSO	Outros Documentos
204250219	16/05/2025 09:53	CDA - Paulo de Tarso (1)	Outros Documentos
204250221	16/05/2025 09:53	Kit prefeito	Outros Documentos
204250222	16/05/2025 09:53	Portaria de Nomeação - Dr. MOZART RAMON	Outros Documentos
204250223	16/05/2025 09:53	Portaria de Nomeação - Dra. JULIANA KARLA	Outros Documentos
206807974	11/06/2025 22:24	Despacho	Despacho

AO JUIZO DA ____ VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Praça Seresteiro João Pequeno, s/n, bairro Centro, município de São José do Egito/PE, CEP.: 56700-000, neste ato representado pelo Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, divorciado, inscrito na cédula de identidade sob o nº. 4469309 SSP/PE, com CPF/MF sob nº 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através dos seus assessores jurídicos que abaixo subscrevem, conforme documentação em anexo, vem, mui respeitosamente a vossa presença, com respaldo na Lei nº. 6.830/1980 - Lei de Execuções Fiscais, e Código de Processo Civil Brasileiro - CPCB, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

para cobrança de valores regularmente inscritos em dívida ativa em face de **PAULO DE TARSO DE LIRA JUCA**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito na cédula de identidade sob o nº. 5035276 SSP/PE, com CPF/MF nº. 033.931.214-99, com endereço residencial a rua José Campos Nogueira, s/nº., bairro Jardim Boa Vista, município de São José do Egito/PE, CEP.: 56700-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26





DOS FATOS

O ora Executado está regularmente inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, conforme certidão em anexo, referente a débitos de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU de 01 (um) imóvel, a saber:

IMÓVEL 01	INSCRIÇÃO 01.08.026. 0190.001	ANO	VALOR ORIGINAL	MULTA	JUROS DE MORA	TOTAL
		20	814,13	162,83	488,48	1.465,44
		21	814,13	162,83	390,78	1.367,74
		22	901,58	180,32	324,57	1.406,47
		23	954,54	190,91	229,09	1.374,54
		24	999,14	199,83	119,90	1.318,87
		TOTAL	4.483,52	896,72	1.552,82	6.933,06

Deste modo, o Executado tem um débito total de **R\$ 6.933,06 (seis mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme a documentação que ora é anexada.

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, com fundamento no artigo 8º da Lei nº. 6.830/1980, c/c artigos 784, inciso IX e 771 e ss do CPC, requer:

- A citação do Executado para que em 05 (cinco) dias pague a dívida com acréscimos legais, custas e honorários advocatícios, na base de 30% (trinta por cento) sobre o total do débito atualizado;
- Em caso de não ser efetuado o pagamento e nem garantida a execução, seja procedida à penhora de

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26





tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito e, se necessário, ao devido arresto.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a presente causa o valor de **R\$ 3.529,65 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** valor do débito executado, para meros efeitos fiscais.

Termos em que
Pede deferimento

São José do Egito/PE, 14 de maio de 2025

Juliana Karla Soares de Souza
Assessora Jurídico do município de São José do Egito/PE

Mozart Ramon de Andrade Teixeira
Assessor Jurídico do município de São José do Egito/PE

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br
📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Secretaria de Finanças

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

Nome: PAULO DE TARSO LIRA JUCA

Endereço: JOSE CAMPOS DA NÓBREGA, S/N - CASA - JARDIM BOA VISTA
LOTEAM.: - - QD - LT -

Caro Contribuinte,

Pela presente fica V. Sa. notificado do débito abaixo discriminado com esta Fazenda Pública Municipal referente ao(s) exercícios(s):

INSCRIÇÃO	ANO	PARC.	VALOR	MULTA	JUROS	TOTAL
01.08.026.0190.001	20	0	814,13	162,83	488,48	1.465,44
01.08.026.0190.001	21	0	814,13	162,83	390,78	1.367,74
01.08.026.0190.001	22	0	901,58	180,32	324,57	1.406,47
01.08.026.0190.001	23	0	954,54	190,91	229,09	1.374,54
01.08.026.0190.001	24	0	999,14	199,83	119,90	1.318,87
TOTAL R\$			4.483,52	896,72	1.552,82	6.933,06

Para quitação do referido débito, V. Sa. deverá se dirigir a Secretaria de Finanças da Prefeitura, nesta cidade, para: quitar, esclarecer, discordar ou parcelar (Dívida Ativa) nos termos da legislação municipal vigente (Lei Complementar n.º 003/2006).

O prazo para pronunciamento a respeito é de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da presente, sob pena de ser, o referido débito, lavrado em Certidão de Dívida Ativa para que surta os seus efeitos administrativos e jurídicos cabíveis.

Outrossim, fica a critério da Fazenda Pública encaminhar o referido débito para cobrança bancária, que não sendo quitado, ficará passível de ser encaminhado ao Cartório de Protesto, advindo de tal medida as cominações legais pertinentes.

Na certeza de ter cientificado V. Sa., ficamos no aguardo de pronunciamento a respeito para que possamos atendê-lo na melhor forma de direito.

São José do Egito-PE, 06 de Maio de 2025

Wainer de Araújo Meneses
Secretário Adjunto de Finanças
Matrícula: 38001

RECEBIDO EM
06/05/2025

Norma M. P. Passos da Selva

OBS.: Em caso do pagamento tenha sido efetuado, desconsidere esta notificação, e envie cópia xerox ou via Fone/Fax: (0xx87) 3844-1156 / 3844-1050 para esta secretaria.



AO JUIZO DA ____ VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Praça Seresteiro João Pequeno, s/n, bairro Centro, município de São José do Egito/PE, CEP.: 56700-000, neste ato representado pelo Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, divorciado, inscrito na cédula de identidade sob o nº. 4469309 SSP/PE, com CPF/MF sob nº 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através dos seus assessores jurídicos que abaixo subscrevem, conforme documentação em anexo, vem, mui respeitosamente a vossa presença, com respaldo na Lei nº. 6.830/1980 - Lei de Execuções Fiscais, e Código de Processo Civil Brasileiro - CPCB, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

para cobrança de valores regularmente inscritos em dívida ativa em face de **PAULO DE TARSO DE LIRA JUCA**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito na cédula de identidade sob o nº. 5035276 SSP/PE, com CPF/MF nº. 033.931.214-99, com endereço residencial a rua José Campos Nogueira, s/nº., bairro Jardim Boa Vista, município de São José do Egito/PE, CEP.: 56700-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26





DOS FATOS

O ora Executado está regularmente inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, conforme certidão em anexo, referente a débitos de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU de 01 (um) imóvel, a saber:

IMÓVEL 01	INSCRIÇÃO 01.08.026. 0190.001	ANO	VALOR ORIGINAL	MULTA	JUROS DE MORA	TOTAL
		20	814,13	162,83	488,48	1.465,44
		21	814,13	162,83	390,78	1.367,74
		22	901,58	180,32	324,57	1.406,47
		23	954,54	190,91	229,09	1.374,54
		24	999,14	199,83	119,90	1.318,87
		TOTAL	4.483,52	896,72	1.552,82	6.933,06

Deste modo, o Executado tem um débito total de **R\$ 6.933,06 (seis mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme a documentação que ora é anexada.

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, com fundamento no artigo 8º da Lei nº. 6.830/1980, c/c artigos 784, inciso IX e 771 e ss do CPC, requer:

- A citação do Executado para que em 05 (cinco) dias pague a dívida com acréscimos legais, custas e honorários advocatícios, na base de 30% (trinta por cento) sobre o total do débito atualizado;
- Em caso de não ser efetuado o pagamento e nem garantida a execução, seja procedida à penhora de

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26





tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito e, se necessário, ao devido arresto.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a presente causa o valor de **R\$ 3.529,65 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** valor do débito executado, para meros efeitos fiscais.

Termos em que
Pede deferimento

São José do Egito/PE, 14 de maio de 2025

Juliana Karla Soares de Souza
Assessora Jurídico do município de São José do Egito/PE

Mozart Ramon de Andrade Teixeira
Assessor Jurídico do município de São José do Egito/PE

✉ gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br
📍 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
Nº 0040/25

Nº DO PROCESSO ADM/AUTO DE INFRAÇÃO 0040/25 - SAF	FORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA	Atualizado em					
SUJEITO PASSIVO PAULO DE TARSO LIRA JUCA		CPF/CNPJ - - -					
ENDERECO JOSE CAMPOS DA NÓBREGA, S/N - CASA - JARDIM BELA VISTA - SAO JOSE DO EGITO-PE CEP: 56700-0							
ENDERECO DO IMÓVEL JOSE CAMPOS DA NÓBREGA, S/N CASA - JARDIM BOA VISTA QD-LT- SÃO JOSE DO EGITO-PE							
CO-RESPONSÁVEL ***							
ORIGEM DA DÍVIDA IPNU	NATUREZA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.08.026.0190.001					
FORMA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO CADASTRO IMOBILIÁRIO	COMPETÊNCIA(S) 2020 2021 2022 2023 2024	FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO OFÍCIO					
FUNDAMENTO LEGAL Art. 156.I, CF; Arts. 32, 33 e 34, todos do CTN, Arts. 17, 142 e 143, todos da Lei Complementar nº 003/2006							
ANO BASE / EXERCÍCIO	DATA DA INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	ATUALIZAÇÃO (IPCA)	MULTA (20%)	JUROS DE MORA (1% a.m.)	VALOR TOTAL DA DÍVIDA
2020	02/01/21	08527/20	814,13	0,00	162,83	488,48	1.465,44
2021	02/01/22	09098/21	814,13	0,00	162,83	390,78	1.367,74
2022	02/01/23	08613/22	901,58	0,00	180,32	324,57	1.406,47
2023	02/01/24	08502/23	954,54	0,00	190,91	229,09	1.374,54
2024	02/01/13	08811/24	999,14	0,00	199,83	119,90	1.318,87
TOTAL		4.483,52	0,00	896,72	1.552,82	6.933,06	
TOTAL GERAL R\$						6.933,06	
DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA R\$ 6.933,06 seis mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos							

A dívida em apreço foi inscrita com base nos elementos constantes do processo administrativo acima, de tramitação na Secretaria de Administração e Finanças, estando sujeito à atualização monetária pelo IPCA, cujo termo inicial é o mês imediato ao do seu vencimento, de acordo com o art. 17, e seus incisos da Lei Complementar nº 003/06, observando ainda as combinações legais de juros, multas e correções previstas no art 172, e incisos, III do art. 207 da Lei Complementar nº 003/06 em conformidade com o art. 2º, §2º da Lei Federal nº 6.830/80. A presente Certidão observa ainda as formalidades nos exatos incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei federal 5.172/66. Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente Certidão de Dívida Ativa, a qual vai por mim assinada Secretário Finanças deste Município de São José do Egito /PE.

São José do Egito-PE, 16 de MAIO de 2025

Tarcizio José da Silva Leite
 Secretário de Finanças
 Matrícula 37972

Secretario(a) de Finanças

Scanned with
 CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

A Presidente da 68^a Junta Eleitoral - SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, designada para totalização dos votos nas eleições de 6 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados no município de SÃO JOSÉ DO EGITO, expede o presente diploma de **Prefeito** para

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

por ter obtido, pela coligação "COM A FORÇA DA ESPERANÇA", 10.523 votos, conforme dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições.

São José Do Egito, 19 de dezembro de 2024.

Daniela Rocha Gomes

Presidente da 68^a Junta Eleitoral



Código de Verificação: 8ac251e0f6e2d80d3c8dd1ebad2b273f.
A autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<https://divulgacandcontas.tse.jus.br> (menu "Validação do diploma") informando o
Código de Verificação.



Scanned with
CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 025.***-64 em 20/06/2025 13:47:02

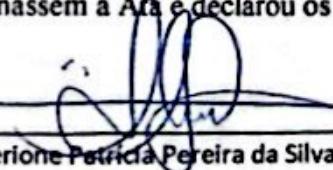
Número do documento: 2505160951512400000198953350

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=2505160951512400000198953350>

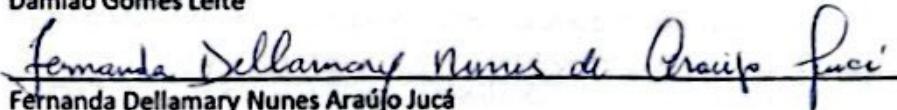
Assinado eletronicamente por: JULIANA KARLA SOARES DE SOUZA - 16/05/2025 09:51:51

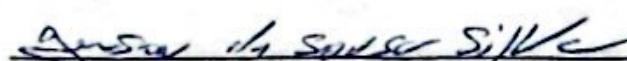
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

Ata de nº 1867 da 1ª Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 17:00 horas na Câmara de Vereadores de São José do Egito/PE, realizou-se a sessão Solene de Posse dos eleitos em 06 de outubro de 2024, todos compareceram e os trabalhos foram dirigidos pelo Vereador José Adeilton Gomes de Siqueira de acordo com a Lei Orgânica do Município. Após composição da Mesa, da execução do Hino Nacional o presidente nomeou o vereador Romero Augusto Vilar Dantas Neto, Secretário da Mesa conforme norma legal e convidou todos os vereadores, em ordem alfabética, para que entregassem seus diplomas juntamente com a declaração de bens. Pediu que todos os Vereadores ficassem de pé e proferissem o Juramento, logo após, solicitou que todos assinassem a Ata e declarou os mesmos empossados:

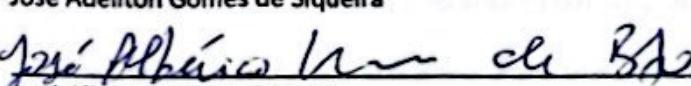

Alberione Patricia Pereira da Silva


Damião Gomes Leite

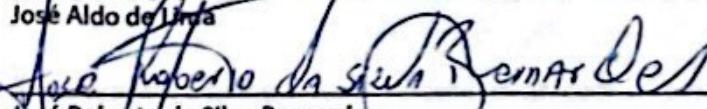

Fernanda Dellamary Nunes Araújo Jucá

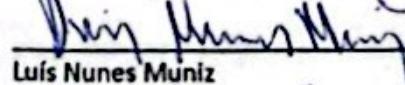

Gerson de Souza Silva

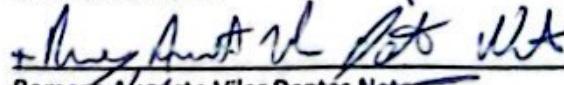

José Adeilton Gomes de Siqueira


José Albérico Nunes de Brito


José Aldo de Lima


José Roberto da Silva Bernardes


Luís Nunes Muniz


Romero Augusto Vilar Dantas Neto


Severino Daniel Leite Siqueira

Tadeu Gomes de Oliveira

Tadeu Gomes de Oliveira

Vicente Galdino Alves Neto

Vicente Galdino Alves Neto

Dando continuidade, solicitou que o Prefeito eleito Fredson Henrique de Oliveira Brito e o Vice-Prefeito José Marcos de Lima, entregassem seus diplomas e declaração de bens, após prestarem o Juramento, o Presidente declarou os empossados e solicitou que os mesmos assinassem a ata:

Fredson Henrique de Oliveira Brito

Fredson Henrique de Oliveira Brito

José Marcos de Lima

Prosseguindo, o Presidente José Adelton Gomes de Siqueira fez uso da palavra em nome de todos os vereadores.

Falou de sua trajetória política, do amor a São José do Egito e comprometeu-se a cumprir com fidelidade seu mandato em defesa do povo, dos compromissos realizados em campanha. Continuando, concedeu a palavra ao prefeito empossado Fredson Henrique de Oliveira Brito que agradeceu a atenção da Câmara de e dos Vereadores. Agradeceu a família, aos amigos e ao povo de São José do Egito pelo primeiro mandato que assume como Prefeito. Comprometeu-se a governar com dignidade, respeito, transparência e muito trabalho. Informa que irá se dirigir à Prefeitura e os vereadores deverão ficar no Plenário para a realização da eleição da Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, de qual foi lavrada esta Ata, já devidamente assinada por todos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TDPJ

Apresentado no dia: 03/01/2025

Para: Registro

Apontado sob nº: -

Protocolo nº: 1.665

Oficial: -

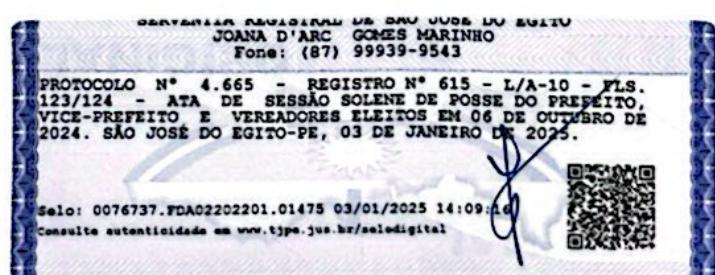
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TDPJ

Registrado sob nº 615 Mat. -

As fls: 123/244 Livro: A-10

São José do Egito/PE 03/01/2025

Oficial: -



S. José do Egito-PE 03/01/2025

Registradora Interina

JOANA D'ARC GOMES MARINHO

Registradora interina

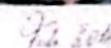
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME: **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO** | 1º HABILITAÇÃO: **06/07/1994**

3º DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: **23/03/1976, SÃO JOSE DO EGITO, PE**
 4º DATA EMISSÃO: **12/05/2023** | 5º VENCIMENTO: **12/05/2033** | 6º ACC: **D**
 7º DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / OF: **4469309 SSP PE**
 8º CPF: **935.294.304-04** | 9º N.º REGISTRO: **00565300536** | 10º ENHAB: **AB**
 11º NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 12º FILIAÇÃO: **ALCEBIADES GONCALVES DE BRITO**
 13º MARCA: **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO**

14º ASSINATURA DO PORTADOR:


ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				D2			
B				E2			
B1				E3			
C				C1E			
C1				D1E			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **RECIFE, PE** | ASINADO DIGITALMENTE: **45081850232**
PETI9282798

PERNAMBUCO

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth 2023/03/23 / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date 2023/05/12 / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date 2023/05/12 / Vencido Hasta - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permit de Conduzir - 6. Categoría de Veículos de Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005653005<369<<<<<<<<<
 7603237M3305120BRA<<<<<<<<6
 FREDSON<<HEN<DE<OLIVEIRA<BRITO

Scanned with
 CamScanner

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE FONTE DE ENERGIA	
B2 AGROPECUÁRIA RURAL	Cenf Monôma - Monômetro	
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2024	273,78	27/12/2024



Nota fiscal nº 338341021 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 19/12/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://de-portal.srs.tst.gov.br/NFe/consulta>

Chave de acesso:
2624 1210 8359 3200 0108 6800 0338 3410 2120 3887 9071
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura									
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 18/11/2024	LEITURA ATUAL 18/12/2024	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 18/01/2026	ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM FTRIB. (R\$)	
Consumo-TUSD	KWH	269,00	0,54427342	146,40	5,88	146,40	20,50	30,02	0,41050000
Consumo-TE	KWH	269,00	0,44280500	118,06	4,85	118,06	20,50	24,40	0,33380200
Acres Band ANARELA				2,59	0,09	2,59	20,50	0,53	
ICMS-COENF325602720				2,47					
ICMS-COENF329874020				3,28					
TOTAL DA FATURA				273,78					

HISTÓRICO DE CONSUMO		TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
Mês/Ano	Unid.	PIS Cofins ICMS	213,09 213,09 288,05	0,91 4,22 20,50	1,93 8,99 54,95	
DEZ 24	KWh					
NOV 24						
OUT 24						
SET 24						
AGO 24						
JUL 24						
JUN 24						
MAR 24						
ABR 24						
MAR 24						
FEV 24						
JAN 24						
DEZ 23						
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HABITACIONAIS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MENS.	CONSUMO KWh
3T81559559	Energia Elétrica	Único	13 458,00	13 725,00	1.000000	269,00

Além da emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parebens por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br . A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.						



PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MOZART RAMON DE ANDRADE TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**, lotado(a) no(a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC1, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

Fredson Henrique de Oliveira Brito
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br
 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 02 / 01 /2025, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável



PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre **Nomeação de Servidor Municipal** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA KARLA SOARES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**, lotado(a) no(a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC1, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.


Fredson Henrique de Oliveira Brito
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br
 Praça Seresteiro João Pequeno nº 15, Centro
São José do Egito - PE CEP: 567000-000
CNPJ: 11.354.180/0001-26

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 02 /01 /2025, dando efetiva e legal publicidade.


Responsável



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Comarca de São José do Egito

R 25 DE AGOSTO, S/N, Forum Des. Fausto Campos, Bela Vista, SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - CEP: 56700-000 - F:(87) 38443438

Processo nº **0000717-61.2025.8.17.3340**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO EGITO

EXECUTADO(A): PAULO DE TARSO LIRA JUCA

DESPACHO

I. **CITE-SE** a Parte Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução (art. 8º, *caput*, da Lei nº 6.830/80), sob pena de inclusão do nome em cadastros de inadimplentes (CPC, 782, § 3º) e de ser efetuada a penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer o valor integral do débito. **Caso o endereço informado não seja nesse Município, EXPEÇA-SE** Carta Precatória com esse fim.

II. Caso não seja paga a dívida no referido prazo, independente de novo despacho, **penhorem-se bens do(s) executado(s)**, tantos quantos bastarem para pagar o valor integral da execução, preferencialmente pelos meios eletrônicos, seguindo a seguinte ordem:

- a. **SISBAJUD**, fazendo-se o bloqueio de todas as contas do demandado, até o limite do crédito, incluindo valores existentes ou que venham a ser depositados posteriormente;
- b. **RENAJUD**;
- c. Frustrada a constrição pelos meios anteriores, **expeça-se mandado de penhora e avaliação para os mesmos fins**.

III. Havendo bloqueio de valores que não sejam ínfimos pelo **SISBAJUD**, intime-se a parte executada da constrição, bem como para se manifestar no **prazo de em 15 dias** (CPC, 525, § 11), sob pena de preclusão, **podendo ainda a ré opor embargos à execução, no prazo de 30 dias, a contar da intimação**,



Este documento foi gerado pelo usuário 025.***.***-64 em 20/06/2025 13:47:03

Número do documento: 25061122240025200000201406408

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061122240025200000201406408>

Assinado eletronicamente por: TAYNA LIMA PRADO - 11/06/2025 22:24:00

Num. 206807974 - Pág. 1

comprovando a garantia total da dívida exequenda, transferindo o referido valor para uma conta judicial a disposição deste juízo, caso não haja irresignação. **Fica decretado o segredo de justiça (NCPJC, art. 189, III) a partir da utilização do SISBAJUD** em razão da quebra do sigilo bancário, devendo ser identificado na capa do processo.

IV. **Se houver restrição** de veículo(s) pelo **RENAJUD**, intime-se a parte executada da constrição, bem como para se manifestar no **prazo de em 15 dias (CPC, 525, § 11)**, sob pena de preclusão, **podendo ainda a ré opor embargos à execução no prazo de 30 dias, a contar da intimação (art. 16, da Lei nº. 8.630/80)**, **comprovando a garantia total da dívida exequenda (art. 16, § 1º, da Lei nº. 8.630/80)**, expedindo-se, em seguida, o **mandado de Penhora e Avaliação** para a constrição do referido bem, caso não tenha havido irresignação.

V. Não sendo o veículo eventualmente restrito no item anterior encontrado para penhora e avaliação nos endereços existentes nos autos, **intime-se** a Parte Executada, por seu advogado ou, caso não o tenha, pessoalmente, para, no **prazo de 15 dias**, indicar o local onde possa se encontrar-lo, bem como indicar outros bens passíveis de penhora (**CPC, art. 774, V**), sob pena de lhe ser aplicada **multa de até 20%** sobre o valor atualizado da execução (**CPC, art. 774, Parágrafo Único**).

VI. **Não havendo constrição alguma de bens** pelos meios acima utilizados, fica **suspenso o curso da execução e o prazo prescricional, pelo prazo de 01 ano**, com fulcro no **art. 40, caput, da Lei nº. 8.630/80**, haja vista a não localização de bens de titularidade da parte executada passíveis de penhora, a contar do último ato de tentativa de localização destes, **devendo-se intimar à Fazenda Exequente sobre a suspensão do feito**, nos termos **art. 40, §1º, da Lei nº. 6.830/80**.

VII. Determino ainda que, **transcorrido o aludido prazo**, remetam-se os autos ao arquivo provisório, **iniciando-se** o curso do **prazo de 05 (cinco) anos** para a **prescrição intercorrente (Súmula nº 314, do STJ)** a contar do fim do prazo de suspensão acima, independente de nova intimação da fazenda pública (**art. 40, § 2º, da Lei nº. 6.830/80**).

VIII. **Ultrapassado o prazo da prescrição intercorrente**, antes de declará-la de ofício, intime-se à fazenda pública exequente (**art. 40, § 4º, da Lei nº. 6.830/80**).

IX. **Não se obtendo êxito no ato citatório**, Intime-se a fazenda pública para, no **prazo de 01 mês**, dar ou



Este documento foi gerado pelo usuário 025.***.***-64 em 20/06/2025 13:47:03

Número do documento: 25061122240025200000201406408

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061122240025200000201406408>

Assinado eletronicamente por: TAYNA LIMA PRADO - 11/06/2025 22:24:00

Num. 206807974 - Pág. 2

não prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito e fornecendo os meios necessários, **sob pena de extinção do processo.**

X. Se a Fazenda Exequente não possuir órgão de representação judicial com sede nesta comarca a intimação deverá ser **por carta com AR (EREsp 743867/MG, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 28.02.2007), caso contrário a intimação se fará remetendo-lhe os autos com vista (art. 25, Parágrafo Único, da Lei nº 6.830/80).**

Expedientes necessários.

São José do Egito-PE, assinado e datado eletronicamente.

TAYNÁ LIMA PRADO

Juíza de Direito em Exercício Cumulativo



Este documento foi gerado pelo usuário 025.***.***-64 em 20/06/2025 13:47:03
Número do documento: 25061122240025200000201406408
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061122240025200000201406408>
Assinado eletronicamente por: TAYNA LIMA PRADO - 11/06/2025 22:24:00